



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 85/2019-PMJ

Pregão Nº 28/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 28/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP**, com Av. PARAÍSO, 851 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO, Comélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.323.913/0001-19, representada pela Sra. **RAFAELA ROMANO FACHINE**, brasileira, solteira, titular administradora, empresária, residente a RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 141 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Vitória Régia, Cidade de Comélio Procópio/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.602.289-71 e Cédula de Identidade RG nº 356152248, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 28/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 28/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	3	Apagador de quadro negro em MDF	SOUZA	UNID	50,00	6,00	300,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	4	Apontador de lápis escolar de plástico com depósito c/ 25 un cores sor	LEO E LEO	CX	20,00	8,00	160,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	5	Barbante 85% algodão c/610m cru	PIRATININGA	UNID	15,00	14,50	217,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	6	Barbante Cru 185mm - 250g	PIRATININGA	UNID	15,00	22,00	330,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	9	Bexigas coloridas nº 7 pacote com 50 unidades / cores sortidas	JOY	PCT	100,00	9,75	975,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	10	Bloco de Papel para desenho	PAUTA BRANCA	BLÇ	200,00	7,10	1.420,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	14	Caderno de caligrafia 48 fls brochura pequeno	FORONI	UNID	500,00	2,37	1.185,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	17	Caderno pedagógico desenho 48 fls brochura pequeno	FORONI	UNID	500,00	2,37	1.185,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	18	Caderno pedagógico quadriculado grande 48 fls brochura	FORONI	UNID	400,00	2,37	948,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	24	Caneta esferográfica azul, 1,0 mm cx c/ 50 unidades	BIC	CX	20,00	48,45	969,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ESCOLAR							
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	25	Caneta esferográfica preta, 1,0 mm cx c/ 50 unidades	BIC	CX	10,00	48,45	484,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	26	Caneta esferográfica vermelho 1,0 mm cx c/ 50 unidades	BIC	CX	5,00	48,45	242,25
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	37	Cartolina 150g 50x66 branca card set 100 und	ALOFORM	PCT	20,00	65,90	1.318,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	52	Cola em Bastão 40 g. / com 5 und	MARIPEL	CX	25,00	33,00	825,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	53	Cola Escolar branca 40g. / cx com 12 und	PIRATININGA	CX	50,00	22,45	1.122,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	54	Cola Instantânea Multiuso de 20 Gramas - 20g/725 (Tipo TEK BOND)	TEK BOND	UNID	100,00	9,80	980,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	87	Fita crepe 24mmx50m boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais (plásticos, borracha, metal, vidro, etc)	ADELBRA S	PCT	50,00	9,89	494,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	98	Giz escolar (quadro negro) colorido 30x50 unidades Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico e mais resistente.	SETE BELO	CX	50,00	166,00	8.300,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	110	Livro ata s/margem preto 50fls 210 x 300mm Sem margem, capa dura (preto), costurado	SÃO DOMINGOS	UNID	20,00	9,45	189,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	112	Massa de modelar 180 gr cx c/ 16 coloridas macia. PT 1 ET	ACRILEX	CX	400,00	5,15	2.060,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	119	Papel Canson - Bloco com 20 fls. 140g/m2, Branco, A4.	PAUTA BRANCA	UNID	100,00	10,05	1.005,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	129	Papel dobradura (espelho) 48 x 66 cm c/ 10 folhas (varias cores)	VMP	RL	100,00	5,10	510,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	130	Papel laminado 45 x 59 cm cores/vivas (varias cores)	VMP	RL	20,00	1,28	25,60
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	135	Pasta c/ elástico polipropileno 235 x 350mm Espessura 35 cm (transparente e preta)	ACP	UNID	75,00	5,45	408,75
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	136	Pasta Catálogo Preta capa dura com 50 envelopes plásticos	ACP	UNID	25,00	14,30	357,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	137	Pasta Catálogo Preta capa simples com 100 envelopes Formato Ofício com bolso e com visor , 4 colchetes	ACP	UNID	50,00	24,50	1.225,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	138	Pasta de papelão com elástico fina	ICL	UNID	150,00	2,45	367,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	139	Pasta plástica com cliques A4 32cm x 22cm	ACP	UNID	50,00	3,30	165,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	140	Pasta plástica para documento pp c/presilha A4 amarela	ACP	UNID	75,00	3,20	240,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	141	Pasta plástica para documento pp c/presilha A4 transparente	ACP	UNID	70,00	3,30	231,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	145	Pincéis para pintura (grande, médio e pequeno)	LEO E LEO	UNID	50,00	14,40	720,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	146	Pincel chato n. 00 / 06 / 08 / 10 / 12 / 14 / 16 / 18 / 20 amarelo Cabo: curto, cor amarelo Composição: ponei - cor marrom Formato: redondo cada	LEO E LEO	UNID	100,00	8,30	830,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	156	Régua em poliestireno 30 cm Com escala de precisão	WALLEU	UNID	150,00	5,00	750,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	157	Rolo de barbante nº 8 (azul)	PIRATININ GA	RL	10,00	14,85	148,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	158	Rolo de barbante nº 8 (rosa)	PIRATININ GA	RL	10,00	14,85	148,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	159	Rolo de barbante nº 8 (verde)	PIRATININ GA	RL	10,00	14,85	148,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	160	Rolo de barbante nº 8 (vermelho)	PIRATININ GA	RL	10,00	14,85	148,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	171	Tinta para pintura facial (várias cores) (10 und de cada cor)	COLORM AKE	UNID	25,00	17,20	430,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	179	TNT 1,40 x 50 m (05 rolo de cada cor) Cores: Amarelo Bandeira, Azul Bandeira, Azul Claro, Azul Royal, Branco, Cinza, Laranja, Roxo, Marron, Pele, Rosa, Rosa Bebê, Preto, Vermelho, Verde Bandeira, Verde Claro, Lilás, Pink, Salmão, (cada)	DUBFLEX	RL	95,00	94,20	8.949,00
TOTAL							40.513,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.513,60 (Quarenta Mil, Quinhentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES			
Código	Descrição	Valor	Fonte
1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00 Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela solicitante, as quais formularão pedidos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

6.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação em relação a especificações de segurança e qualidade, para utilização por adultos e crianças (alunos).

6.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 1) Identificação do produto;
- 2) embalagem original e intacta,
- 3) data de fabricação,
- 4) data de validade,
- 5) peso líquido,
- 6) Número do Lote,
- 7) Nome do fabricante.
- 8) Selo de segurança do INMETRO.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- e) Encaminhar à **CONTRATADA** o pedido em até 48 horas da data de entrega, contendo as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço; Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente; Efetuar, em favor da **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.
- i) Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste Pregão;
- j) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar o contrato e a realização da entrega dos materiais cotados em estrita observância à sua proposta;
- b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

J A Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- g) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas
- h) Disponibilizar a entrega por um prazo de quarenta e oito horas, não sendo aceito atraso após recebimento da Requisição de Compras (pedido); salvo feriados e recessos.
- i) Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das CND's Negativas quanto a comprovação junto ao Município Sede da empresa, Estadual, Federal, Trabalhista e CRF do FGTS;
- j) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido;
- k) Quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com o pedido de compra a ser enviado pela secretaria responsável.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- m) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 28/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAFAELA ROMANO FACHINE
Representante Legal
MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATADA

Japira (PR), 19/08/2019


Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

2)